



PREFEITURA MUNICIPAL

AQUIDAUANA, MT.

DECRETO

L E I Nº 537/68

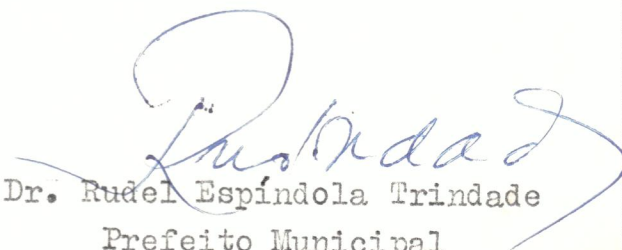
Confere abono aos funcionários do Município

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - É conferido aos funcionários municipais abono correspondente a 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o vencimento padrão, para ser pago no mês de dezembro do corrente exercício.
- Artigo 2º - O referido abono é extensivo aos inativos e pensionistas.
- Artigo 3º - A despesa decorrente da execução desta Lei será -- coberta pelo excesso de arrecadação, previsto pe-- los índices técnicos.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-- ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 18 de dezembro de 1.968


Dr. Rudel Espíndola Trindade
Prefeito Municipal

R 262/68